

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Ementa: Institui a Política de Governança Digital no âmbito da Câmara Municipal de Itapetim, estabelece diretrizes para a transformação digital, o uso de tecnologias da informação, a proteção de dados pessoais e a modernização administrativa, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetim, a Política de Governança Digital, com a finalidade de promover a modernização administrativa, a eficiência na gestão pública, a transparência institucional e a utilização responsável das tecnologias da informação.

Art. 2º- A Política de Governança Digital tem por objetivos:

- I – promover a digitalização e modernização dos processos administrativos;
- II – melhorar a prestação de serviços ao cidadão;
- III – garantir a transparência e o acesso à informação;
- IV – assegurar a proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD;
- V – fortalecer a segurança da informação no âmbito institucional;
- VI – promover a eficiência, economicidade e inovação na gestão pública.

Art. 3º- São princípios da Governança Digital:

- I – legalidade;
- II – transparência;
- III – eficiência administrativa;
- IV – segurança da informação;
- V – proteção de dados pessoais;

Aprovado por Unanimidade

Em 11/03/2026

VI – responsabilidade institucional;

VII – inovação e modernização;

VIII – interesse público.

Art. 4º- Compete à Câmara Municipal de Itapetim, no âmbito da Governança Digital:

I – implementar sistemas digitais de gestão administrativa;

II – disponibilizar informações institucionais em meio eletrônico;

III – garantir a segurança dos sistemas e informações;

IV – promover a capacitação dos servidores;

V – assegurar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

VI – manter atualizados os canais digitais de comunicação institucional.

Art. 5º- A Governança Digital abrangerá, entre outros, os seguintes instrumentos:

I – site institucional oficial;

II – portal da transparência;

III – sistemas administrativos digitais;

IV – canais eletrônicos de atendimento ao cidadão;

V – sistemas de protocolo digital;

VI – sistemas de gestão documental eletrônica.

Art. 6º- Os dados e informações institucionais deverão ser tratados com observância às normas de segurança da informação e à Política de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal.

Art. 7º- Compete à Mesa Diretora supervisionar a implementação e execução da Política de Governança Digital.

Art. 8º- Os servidores e setores da Câmara deverão observar as diretrizes estabelecidas nesta Resolução no uso de sistemas e tecnologias institucionais.

Aprovado por Monimilde

Em 11/03/2026



Art. 9º- A Câmara Municipal poderá promover ações de capacitação voltadas à Governança Digital e à proteção de dados pessoais.

Art. 10º- A Política de Governança Digital será integrada à Política de Proteção de Dados Pessoais instituída por Resolução própria.

Art. 11º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa instituir a Política de Governança Digital no âmbito da Câmara Municipal de Itapetim, promovendo a modernização administrativa, a eficiência na gestão pública e a adequação às normas legais vigentes.

A implementação da Governança Digital representa medida essencial ao fortalecimento institucional, à transparência pública e à proteção das informações e dados tratados pelo Poder Legislativo Municipal, estando diretamente alinhada à Lei Geral de Proteção de Dados e às diretrizes nacionais de modernização da administração pública.

A presente iniciativa integra o processo de transformação digital já em andamento nesta Câmara Municipal.

✓ Importante destacar

Esta resolução:

- Complementa juridicamente a Resolução da LGPD;
- Formaliza a modernização que estamos implantando;
- Protege a Câmara perante o Tribunal de Contas;
- Consolida o site institucional e o canal LGPD;
- Fortalece nossa atuação como Encarregada de Dados.

Sala das Sessões, 04 de Março de 2026.

Aprovado por unanimidade

Em 11/03/2026



José Junio Moreira da Silva
José Junio Moreira da Silva

Presidente- autor

Antônio Junior de Lima e Silva
Antônio Junior de Lima e Silva

Vice-presidente - relator

Cleúbia do Nascimento Silva
Cleúbia do Nascimento Silva

1º Secretária - subscrita

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Institui a Política de Governança Digital no âmbito da Câmara Municipal de Itapetim, estabelece diretrizes para a transformação digital, o uso de tecnologias da informação, a proteção de dados pessoais e a modernização administrativa, e dá outras providências.

O presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetim, a Política de Governança Digital, com a finalidade de promover a modernização administrativa, a eficiência na gestão pública, a transparência institucional e a utilização responsável das tecnologias da informação.

Art. 2º-A Política de Governança Digital tem por objetivos:

- I – Promover a digitalização e modernização dos processos administrativos;
- II – Melhorar a prestação de serviços ao cidadão;
- III – Garantir a transparência e o acesso à informação;
- IV – Assegurar a proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD;
- V – Fortalecer a segurança da informação no âmbito institucional;
- VI – Promover a eficiência, economicidade e inovação na gestão pública.

Art. 3º- São princípios da Governança Digital:

- I – Legalidade;
- II – Transparência;
- III – Eficiência administrativa;
- IV – Segurança da informação;
- V – Proteção de dados pessoais;
- VI – Responsabilidade institucional;
- VII – inovação e modernização;
- VIII – interesse público.

Art. 4º-Compete à Câmara Municipal de Itapetim, no âmbito da Governança Digital:

- I – Implementar sistemas digitais de gestão administrativa;
- II – Disponibilizar informações institucionais em meio eletrônico;
- III – Garantir a segurança dos sistemas e informações;
- IV – Promover a capacitação dos servidores;
- V – Assegurar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;
- VI – Manter atualizados os canais digitais de comunicação institucional.

Art. 5º- A Governança Digital abrangerá, entre outros, os seguintes instrumentos:

- I – Site institucional oficial;
- II – Portal da transparência;
- III – Sistemas administrativos digitais;
- IV – Canais eletrônicos de atendimento ao cidadão;
- V – Sistemas de protocolo digital;

VI – Sistemas de gestão documental eletrônica.

Art. 6º- Os dados e informações institucionais deverão ser tratados com observância às normas de segurança da informação e à Política de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal.

Art. 7º- Compete à Mesa Diretora supervisionar a implementação e execução da Política de Governança Digital.

Art. 8º- Os servidores e setores da Câmara deverão observar as diretrizes estabelecidas nesta Resolução no uso de sistemas e tecnologias institucionais.

Art. 9º- A Câmara Municipal poderá promover ações de capacitação voltadas à Governança Digital e à proteção de dados pessoais.

Art. 10º- A Política de Governança Digital será integrada à Política de Proteção de Dados Pessoais instituída por Resolução própria.

Art. 11º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.

Itapetim (PE), em 12 de Março do ano de 2026.

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:B9E36318

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/03/2026. Edição 4052
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>